



Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte

Estado de Goiás

Lei nº 033/95,

De 16 de Outubro de 1.995.....

" Dispõe sobre a doação de lotes e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir áreas de terrenos, localizado no bairro centro (Alvoradinha), para construção da Igreja Católica.


§ Único - O terreno que trata a aquisição referida neste artigo, será doado a Igreja para a referida construção.

Art. 2º - A aquisição de que refere a artigo anterior, será precedida de avaliação imobiliária, efetuada por uma Comissão criada para tal, pelo Chefe Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Outubro de 1.995.


José Sevilha Filho
Prefeito de Alvorada do Norte